



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GRAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [procuradoriageral@janauba.mg.gov.br](mailto:procuradoriageral@janauba.mg.gov.br)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PIMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 30 / 01 / 23

**PROMOVE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, Sr. José Aparecido Mendes Santos, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** que:

1. Anualmente deve ocorrer a Revisão Geral de vencimentos dos servidores públicos com objetivo de preservar seu poder aquisitivo, em conformidade com a Constituição Federal, art. 37, X; Leis Complementares Municipais 1.717/2007 e 1.715/2007, art. 58 e 72, respectivamente;
2. A data-base para revisão dos vencimentos é no mês de janeiro (Leis Municipais 2.024/2013 e 2.025/2013);
3. Compete ao Poder Executivo promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais (Lei Municipal 1.770/2008);
4. A revisão geral deve ser aplicada aos vencimentos de todos os servidores e sem distinção de índice (CF, art. 37, X; LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 58 e 72, respectivamente);
5. No Município de Janaúba os vencimentos dos servidores nunca devem ser inferiores ao valor de um salário mínimo (LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 49 e 63, respectivamente);
6. A Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.
7. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de janeiro/2022 a dezembro/2022 (últimos 12 meses) correspondente a 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), o que equivale à inflação do ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos municipais no valor de R\$ 1.212,00 (salário mínimo) reajustados para R\$ 1.302,00, a partir de 01 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GRAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [procuradoriageral@janauba.mg.gov.br](mailto:procuradoriageral@janauba.mg.gov.br)

Art. 2º - Ficam os vencimentos e vantagens reajustados em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Os reajustes dos artigos antecedentes são aplicáveis a todos os servidores municipais civis e da Educação, inclusive os de cargo em comissão, contratados e efetivos, com exceção dos professores e pedagogos, que terão seus reajustes publicados em Decreto próprio.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, observada a Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos conforme seus art. 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Janaúba/MG, 20 de janeiro de 2023.

José Aparecido  
Mendes Santos

Assinado de forma digital por José Aparecido  
Mendes Santos  
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o, ou,  
email=gabinete@janauba.mg.gov.br, c=BR

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

**NÚBIA BRUNO DA SILVA**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação

2